



## Associação dos Empregados do Banco da Amazônia

Belém-PA, 22 de dezembro de 2008.

Ofício nº 2008 / 169

Senhor Presidente,

Reportamo-nos à sua correspondência PRESI 2008/202, de 02/02/2008, através da qual esclarece as razões que impossibilitam o atendimento de nosso pleito referente ao reexame da cobrança de encargos sobre composição financeira, bem como o pedido de carência de dois meses.

A propósito, permitimo-nos voltar com o assunto, tecendo as seguintes considerações:

### 1. SOBRE OS ENCARGOS NOS EMPRÉSTIMOS AOS MEMBROS DA CAPAF

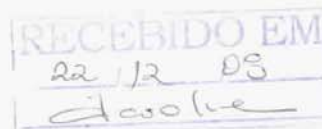
A composição financeira realizada em maio de 2006 pela CAPAF instituiu o mecanismo da cobrança de juros pela taxa CDI-CETIP (mais *spread* de 25% da mesma taxa), a qual representa à média dos CDIs que foram lançados no terminal da Cetip (Central de Custódia e Liquidação de Títulos Privados) no dia anterior. A CETIP é onde se custodiam, registram e liquidam financeiramente as operações feitas com todos os papéis privados e os títulos estaduais e municipais que ficaram de fora das regras de rolagem. Dessa forma, ficam garantidas as operações porque quem compra tem certeza da validade do título e quem vende tem certeza do recebimento do valor. Tratam-se, portanto, de aplicações de âmbito financeiro, ligadas precipuamente à necessidade de liquidez, realizadas entre agentes superavitários e agentes deficitários.

Tais operações são geralmente de curtíssimo prazo (um dia), nada, portanto, tendo a ver com empréstimos de longo prazo a membros de uma entidade e responsáveis por seu *funding* a partir de suas contribuições próprias, além do mais, cujos proventos só são reajustados uma única vez por ano, não diariamente como a taxa CETIP. Essa prática é danosa, visto que, quando a referida taxa cai, prejudica a Caixa; quando sobe, atinge negativamente o tomador do empréstimo.

Poder-se-ia argumentar que o custo de oportunidade para a Caixa representa a perda de rentabilidade advinda da troca da aplicação da taxa em relevo por outra inferior, o que penalizaria a instituição, cujo patrimônio é, ao fim e ao cabo, dos seus associados.

Contudo, convém ressaltar que, a maioria dos recursos disponíveis para aplicações pela entidade, é feita no mercado. Porém, ressaltamos, os 15% (eventualmente também o desvio em relação a esse percentual legal) dirigidos aos **donos** do patrimônio na forma de empréstimos, possuem, **sim**, função diferenciada (chamada pela CAPAF de "assistencial"), posto que, se assim não ocorresse, estes iriam naturalmente canalizar seus pleitos à rede bancária convencional, *et por cause* o legislador ter criado a limitação normativa no percentual desse tipo de aplicação.

Ilmo. Sr.  
JOSÉ SALES  
M.D. Presidente da CAPAF  
Nesta



R. Ferreira Cantão, 42 - Campina - Belém(Pa) - Cep: 66.017-110 Fone: (091) 3242-1766 Fax: 3212-3574

e-mail [aeba@aeba.org.br](mailto:aeba@aeba.org.br) / [aeba@veloxmail.com.br](mailto:aeba@veloxmail.com.br) Site: [www.aeba.org.br](http://www.aeba.org.br)

Caroline C. F. Picanço  
Secretária  
CPF: 227.660.572-34

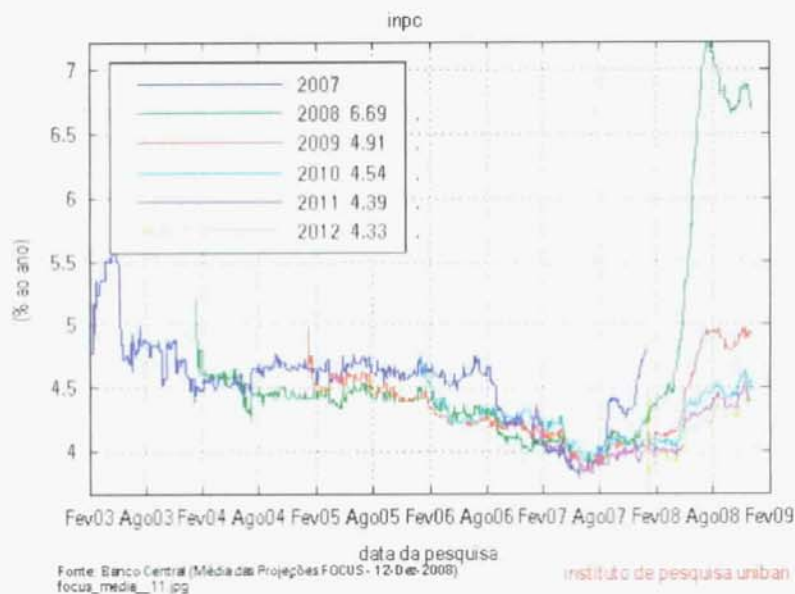


## Associação dos Empregados do Banco da Amazônia

É bom não esquecer, como referência, que o CMN compartimenta algumas operações de mercado estabelecendo limites de percentuais de aplicações e taxas diferenciadas, como nos casos dos depósitos à vista (crédito rural, microemprendimentos) e das poupanças (imobiliária e verde).

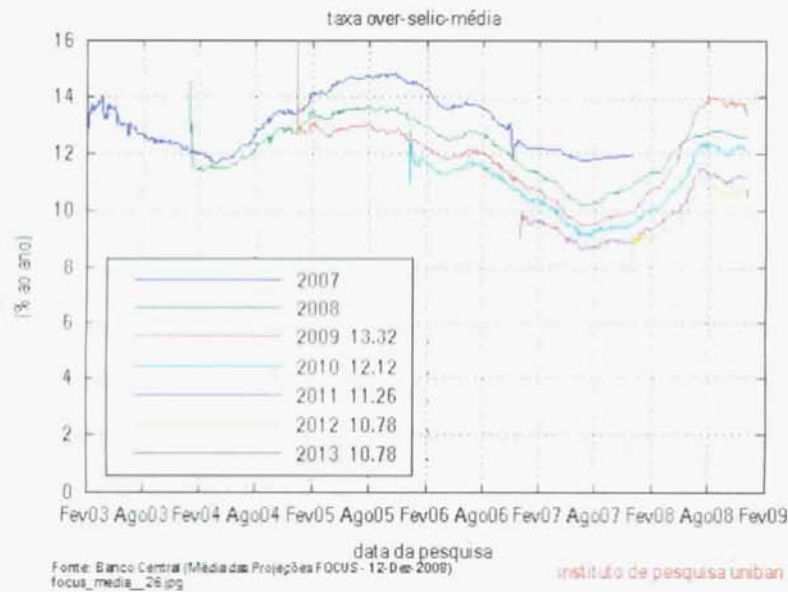
Destarte, insistimos na proposta de que essas operações sejam privilegiadas para com os donos do capital da entidade, visando resguarda-los do apetite voraz e das oscilações do mercado (estas, inclusive, ocasionadas também por fenômenos externos circunstanciais, como a crise financeira externa, pela qual o corpo social não possui a menor e responsabilidade) sejam efetuadas respeitando-se os encargos mínimos atuariais, ou seja: **6% ao ano + indexação pelo INPC**, *ceteris paribus* os demais itens componentes dos encargos já atualmente cobrados: taxa de administração; taxa de seguro; IOF e taxa inicial do seguro.

Atualmente, a taxa CDI-CETIP encontra-se em torno de 13,5% ao ano e sua projeção para 2009 é de 13,32%, contra uma variação do INPC atual de 6,58% com projeção de 4,91% para o ano vindouro. Essas projeções são da Pesquisa Focus (vide os gráficos abaixo), justamente as que são utilizadas pelo COPOM para balizar as variações da Taxa SELIC em suas reuniões mensais.





## Associação dos Empregados do Banco da Amazônia



Teremos, assim, confirmadas as projeções, uma diferença a maior nos juros a serem cobrados aos tomadores de empréstimos da CAPAF (repetimos, dos quais se originam seu *fundig*), em relação à projeção do INPC para 2009 mais 6% ao ano, da ordem de 4,87% aproximadamente no ano.

### 2. Com respeito à **concessão de carência** aos mutuários:

Insistimos em que se conceda de pelo menos um mês (prestação alusiva a janeiro/2009), necessária para que os mesmos possam efetuar despesas de início de ano (IPTU, gastos escolares, contribuições profissionais e outras), ressaltando que não se configura em **novo empréstimo** (e, portanto, não infringe a lei sobre o teto), mas tão somente de estender por mais um mês operação já contabilizada, a qual renderá juros e atualização, não prejudicando a Caixa, portanto, mas facilitando a vida de seus proprietários.

Na certeza de que o assunto mereça a sua consideração,

Atenciosamente,

  
Sérgio Trindade  
Presidente